



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 2020

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **4** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 014 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 0159/2020
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 3

LEI COMPLEMENTAR Nº 0160/2020
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 4

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 011

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 014 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 014/2020 – 18 de fevereiro de 2.020.-

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita Municipal de Macedônia, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, **nos dias 24 e 25 de fevereiro (segunda e terça feiras), em virtude dos festejos carnavalescos**, exceto naquelas de atendimento essenciais à população.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 18 de fevereiro de 2.020.-

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOL
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 011

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 0159/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 0159 /2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

Dispõe da criação de cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macedônia e dá outras providencias

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criado o cargo abaixo relacionado junto ao Quadro de Pessoal da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Macedônia, a saber:

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – QPAS TABELA II – PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência Salarial	Carga Horária Semanal (hs)	Setor Administrativo	Requisitos
01	Coordenador do C.C.I.	20 (nível I)	40	Assistência Social	Curso Superior Atribuições: Coordenar todas as atividades do Centro de Convivência do Idoso

Artigo 2º - O cargo ora criado foi inserido no Anexo II - QPAS, Tabela II e Anexo VI, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º. As despesas referentes ao presente correrão à conta do Orçamento Fiscal vigente, suplementado se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macedônia, 18 de fevereiro de 2.020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 011

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 0160/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 0160/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

Dispõe de revisão e alteração de referências salariais aos servidores públicos municipais e dá providências.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Pela revisão e alteração de referências dos cargos, conforme quadros a seguir, concedidas por esta Lei, ficam alterados os Anexo I – Tabela I, Anexo II – Tabela I, Anexo III – Tabela I, Anexo IV – Tabela I, Anexo V – Tabela I e Anexo VI – Escala de Vencimentos e Salários, do Quadro Geral de Pessoal da LC nº 158/2020.

QUADRO DE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REGIME	ANTERIOR	ATUALIZADA
Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	12	15
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	02	13
Carpinteiro/Marceneiro	Efetivo	12	15
Eletrecista	Efetivo	10	15
Enfermeiro	Efetivo	23	24
Gari	Efetivo	03	13
Jardineiro	Efetivo	04	13
Lavador de Veículos	Efetivo	06	13
Merendeira	Efetivo	03	13
Monitor	Efetivo	04	13
Técnico de Enfermagem	Efetivo	13	16
Técnico em Informática	Efetivo	10	15
Telefonista	Efetivo	03	13
Vigilante	Efetivo	04	13
Visitador Sanitário Domiciliar	Efetivo	12	15

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macedônia, 18 de fevereiro de 2.020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES
Chefe de Gabinete